Universidade Federal de São Carlos

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Via Anhanguera, km 174, CEP 13600-970 - Postal 153 – ARARAS/SP — Fone (19) 3543-2600

EDITAL 2023

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CoC/CCA)

Conforme art. 34, incisos VI, VII e VIII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para o CoC/CCA das categorias discente de graduação, discente de pós-graduação e técnico-administrativos.

1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

1.1. De acordo com o Art. 39 do Regimento Interno do Centro de Ciências Agrárias (Resolução ConsUni nº 102, de 16 de maio de 2023), as inscrições de candidaturas para representação das categorias de servidores técnico-administrativos e de discentes se fará de forma individual;

1.2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação Stricto Sensu da UFSCar de responsabilidade da diretoria do CCA e servidores do quadro permanente da UFSCar, lotados no CCA e nas unidades vinculadas ao CCA respeitadas as restrições legais e institucionais;

1.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de **17 de agosto de 2023 à 23 de agosto de 2023,** pelo próprio candidato por meio do formulário disponível no link: https://forms.gle/25caBgLxPSJHKbnu7. Dúvidas poderão ser encaminhadas para a comissão pelo e-mail: eleicoes-coc-cca@ufscar.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS – Conforme Regimento Interno do CCA em seu artigo 7º, cabe ao Conselho: I - promover a supervisão didática, administrativa e organizacional do Centro, exercendo as atribuições daí decorrentes; II –

Via Anhanguera, km 174, CEP 13600-970 - Postal 153 – ARARAS/SP — Fone (19) 3543-2600

detalhar no âmbito do Centro as políticas sobre atividades fins – matérias relativas à gestão do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, recursos humanos, físicos, tecnológicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade; III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do Centro, submetendo- o à aprovação do Conselho Universitário; IV - aprovar os regimentos internos dos departamentos do Centro, de suas unidades especiais e multidisciplinares, submetendo-os ao Conselho Universitário para homologação; V - aprovar os regimentos internos das coordenações de curso de graduação e de programas de pós-graduação do Centro, submetendo-os ao conselho superior específico para homologação; VI - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o Conselho Universitário e os conselhos e comissões superiores específicos, bem como fixar os respectivos mandatos; VII - propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção de departamentos e unidades multidisciplinares do Centro; VIII - propor ao conselho superior específico a criação, alteração, fusão ou extinção de coordenações de curso de graduação, programas de pós-graduação, unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio ao ensino, pesquisa, extensão e inovação do Centro; IX - estabelecer o calendário para os processos de escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro, encaminhando-o para ciência do Conselho Universitário; X - homologar, previamente à realização das eleições, normas para os processos de escolha de Chefes e Vice-Chefes de Departamentos, Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação, de Unidades Multidisciplinares e de Programas de Pós-Graduação do Centro, aprovadas pelos respectivos conselhos e comissão; XI - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos honoríficos; XII - aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor do Centro, bem como os relatórios anuais dos Departamentos, das Coordenações de Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Unidades Multidisciplinares e unidades especiais de apoio; XIII - propor ao Conselho Universitário, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do Diretor do CCA, na forma da lei e do Regimento Geral; XIV - examinar as propostas, encaminhadas por comissões de programas de pós-graduação, conselhos departamentais, coordenações de cursos de graduação,

unidades multidisciplinares ou unidades especiais de apoio do CCA de afastamento ou destituição dos titulares dessas unidades organizacionais; XV - examinar os recursos contra atos do Diretor do Centro ou deliberações das comissões de programas de pós-graduação, dos conselhos departamentais, de coordenações de curso de graduação, de unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio do CCA, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar; XVI - analisar e emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência; XVII - aprovar, no seu âmbito, os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, e projetos de programas de pós-graduação stricto sensu; XVIII – aprovar, ouvidos os departamentos, fichas de caracterização de oferta de disciplinas; XIX – apreciar, aprovar e/ou homologar os projetos, relatórios científicos e de prestação de contas elaborados pela Direção do CCA, executados no cumprimento de suas funções junto aos órgãos internos e externos; XX - deliberar a respeito das aprovações “ad referendum” da Direção do Centro; XXI – aprovar programas e projetos de pesquisa, extensão e inovação; XXII – aprovar o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, bem como a realização de serviços à comunidade; XXIII – aprovar acordos de cooperação técnica, científica e acadêmica; XXIV – aprovar a admissão de pesquisadores em Programas de Pós-Doutorado (PPD) na UFSCar; XXV - exercer outras atribuições previstas nos Regimentos Gerais dos Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Atividades de Pesquisa, das Atividades de Extensão, das Atividades de Inovação, das Atividades Comunitárias e Estudantis e das Atividades Administrativas da UFSCar.

3. DO MANDATO – De acordo com o Art. 6º, § 1º e § 2º, do Regimento Interno do CCA, o mandato dos representantes técnico-administrativos terá a duração de 02 (dois) anos - 2023/2025, e dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação terá a duração de 01 (um) ano - 2023/2024, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Via Anhanguera, km 174, CEP 13600-970 - Postal 153 – ARARAS/SP — Fone (19) 3543-2600

4. COLÉGIO ELEITORAL – De acordo com o Art. 35 do Regimento Interno do CCA, os membros representantes das categorias servidores técnico-administrativos e discentes, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, através do voto secreto, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **24 de agosto de 2023** exclusivamente no site do CCA (https://www.cca.ufscar.br/).

6. RECURSOS – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail eleicoes-coc-cca@ufscar.br até **às 23h59 do dia 25 de agosto de 2023.** A lista de recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br/) no dia **28 de agosto de 2023**.

7. DA VOTAÇÃO:

7.1. A votação se dará de forma online por meio do sistema de votação da UFSCar, em link a ser definido pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br);

7.2. Os membros do colégio eleitoral da categoria discente de graduação poderão votar em 01 (um) candidato, da categoria discente de pós-graduação stricto sensu poderão votar em 01 (um) candidato e da categoria técnico-administrativos poderão votar em 01 (um) candidato;

8. DA LISTA DE VOTANTES – A lista de votantes será divulgada no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br) no dia **23 de agosto de 2023**. Eventuais recursos quanto à lista de votantes deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail eleicoes-coc-cca@ufscar.br **até às 23h59 do dia 25 de agosto de 2023**. A lista final de votantes será divulgada no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br) no dia **28 de agosto de 2023.**

Via Anhanguera, km 174, CEP 13600-970 - Postal 153 – ARARAS/SP — Fone (19) 3543-2600

9. DIAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO – As eleições ocorrerão **das 08h00 horas do dia 30 de agosto de 2023 até às 13h59 horas do dia 04 de setembro de 2023** EXCLUSIVAMENTE pelo sistema de votação online da UFSCar em link a ser disponibilizado pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br).

10. APURAÇÃO DOS VOTOS – A apuração dos votos será realizada pela Secretaria de Informática através do sistema de votação online, no dia 04 de setembro de 2023.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da eleição será divulgado no site do CCA, no dia **04 de setembro de 2023**, após a finalização da apuração;

11.2. Serão considerados eleitos os representantes que tiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria, sendo:

11.2.1. Os classificados em 1º lugar serão eleitos como representante titular e os classificados em 2º lugar como representante suplente.

11.3. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente os seguintes critérios:

11.3.1. Candidato com maior tempo de vínculo na categoria que pretende representar na Universidade;

11.3.2. Candidato com maior idade.

12. RECURSOS – Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail eleicoes-coc-cca@ufscar.br **até às 23h59 do dia 05 de setembro de 2023**. A lista de recursos deferidos e indeferidos, bem como o resultado final das eleições serão divulgados no dia **06 de setembro de 2023** no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br).

13. HOMOLOGAÇÃO – Fica prevista a homologação do resultado final em reunião do CoC/CCA a ser agendada para o mês de outubro de 2023.

Via Anhanguera, km 174, CEP 13600-970 - Postal 153 – ARARAS/SP — Fone (19) 3543-2600

14. DISPOSIÇÕES FINAIS – Quaisquer disposições omissas deste edital seguirão regimentos institucionais vigentes sob julgamento da comissão eleitoral com ratificação da Diretoria do CCA.

Araras, 16 de agosto de 2023.

Comissão eleitoral designada pela Portaria nº 128/2023, do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar

Docente - Prof.ª Dr.ª Adriana Cavalieri Sais
TA - Daiane Pires de Andrade
Discente da Graduação - Maria Isabel de Oliveira Lima

Via Anhanguera, km 174, CEP 13600-970 - Postal 153 – ARARAS/SP — Fone (19) 3543-2600

Anexo I

Cronograma

	Data	Local
Divulgação do edital	17/08/2023	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br)
Período de inscrições	De 17/08/2023 a 23/08/2023	Formulário link: (https://forms.gle/25caBgLxPSJHKbnu7)
Divulgação da lista de votantes	23/08/2023	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br)
Homologação das inscrições	24/08/2023	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br)
Prazo para recursos quanto ao indeferimento de inscrições	Até às 23h59 do dia 25/08/2023	Por e-mail (eleicoes-coc-cca@ufscar.br)
Prazo para recursos contra a lista de votantes	Até às 23h59 do dia 25/08/2023	Por e-mail (eleicoes-coc-cca@ufscar.br)
Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas após recursos	28/08/2023	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br/)
Divulgação da lista final de votantes	28/08/2023	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br/)
Constituição das cédulas e urnas	29/08/2023	SIn
Dias e locais de votação	Das 8h do dia 30/08/2023 às 13h59 do dia 04/09/2023	Pelo sistema de votação da UFSCar em link a ser disponibilizado pela SIn e divulgado no site do CCA (http://www.cca.ufscar.br)

Apuração dos resultados	04/09/2023	SIn
Divulgação dos resultados	04/09/2023 após a finalização da apuração e disponibilização dos dados pela SIn	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br/)
Prazo para recursos contra o resultado final	Até às 23h59 do dia 05/09/2023	Por e-mail (eleicoes-coc-cca@ufscar.br)
Divulgação da lista de recursos deferidos e indeferidos e resultado final das eleições	06/09/2023	Site do CCA (http://www.cca.ufscar.br/)
Homologação do resultado final	Em data a ser agendada	Reunião do CoC/CCA